



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

2. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

3. OBJETO

O presente documento visa a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de horas máquinas, para atender as demandas dos produtores rurais e empresas do município de Tunápolis

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, trator de esteira, escavadeira hidráulica com rompedor, e caminhão caçamba, com disponibilização do operador do maquinário, é necessário devido a crescente demanda nas propriedades rurais, empresas e na área urbana, para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade à população.

Atualmente, o Município de Tunápolis detém uma frota de máquinas em número insuficiente para atender a demanda de manutenção de estradas, terraplanagens, aterros e serviços em geral, em prol de toda a população do município, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para operacionalização dos mais diversos programas.

Cabe ressaltar que o Município de Tunápolis é composto por cerca de 800 produtores ativos, e diversas indústrias sendo que a contratação de horas máquinas, tem por finalidade atender esses agricultores, empresas e toda a população através de serviços como: abertura e limpeza de estradas, aterros, terraplanagens, rompimento de rochas e demais demandas que possam surgir no decorrer do ano.

A contratação das horas máquinas, permitirá a melhoria na produtividade agropecuária, comercial e industrial, buscando o bem estar, qualidade de vida e satisfação



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

em viver no nosso Município, contribuindo para o desenvolvimento municipal e melhorando a curto, médio e longo prazo o incremento financeiro e da arrecadação do município, através da elevação do movimento econômico.

Por tudo exposto, a necessidade de licitação para contratação de serviços de escavadeira hidráulica, trator de esteira, escavadeira hidráulica com rompedor, e caminhão caçamba, por hora trabalhada, encontra-se justificada.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação alinha-se às metas da Secretaria Municipal de transportes, obras e urbanismo, no entanto é abrangido pelo quanto determina o art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na íntegra os incisos I e II do Parágrafo Único do citado artigo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

Para aquisição dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 conforme disposto no edital. Para habilitação técnica deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente de SC (CREA ou outro habilitado) em nome da Licitante, (exceto para as empresas que venceram apenas os itens relacionados a serviço de caminhão).

b) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente de SC; (exceto para as empresas que venceram apenas os itens relacionados a serviço de caminhão).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma: (exceto para as empresas que venceram apenas os itens relacionados a serviço de caminhão).

I – Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;

II – Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

III – Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador

Além disso, a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços são de natureza exclusiva, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações únicas e exclusivas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.
1	Horas de serviço de trator esteira, com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, potencia não inferior a 130 HP, ano de fabricação a partir de 2020, com operador, combustível e toda manutenção	h	500	370,67
2	Horas de serviço de escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 22 toneladas, potencia não inferior a 150 HP, ano de fabricação a partir de 2020, com operador, combustível e toda manutenção.	h	500	400,80
3	Horas de caminhão caçamba, com tração 6x4, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 M³, com motorista, combustível e toda manutenção	h	800	267,80
4	Horas de escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 21 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2020, equipada com rompedor com energia de impacto de no mínimo 5.400 (J), diâmetro da ferramenta de no mínimo 140 mm, com operador, combustível e toda manutenção.	h	200	703,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realização da pesquisa de preços, foram seguidos os seguintes parâmetros:

I: pesquisa de preços junto ao painel de preços do Compras.gov.br, sendo que não foi possível encontrar item semelhante.

II: buscou-se contratações similares de outros entes públicos em que foi possível localizar contratações semelhantes, quais sejam: Pregão Eletrônico 007/2025, da Prefeitura Municipal de Xanxerê, homologado em março de 2025; e Pregão Eletrônico nº 13/2025, da Prefeitura Municipal de Erval do Oeste.

III: pesquisa com os fornecedores da região, resultando em resultados satisfatórios de pesquisa de preço

Entretanto, para alguns dos itens elencados, que se pretende contratar, não conseguiu-se buscar no mínimo três orçamentos nestes sítios, tendo em vista que os serviços se mostram com características peculiares e específicas, não logrando êxito na igualdade de outras existentes em outros municípios. Tal cenário destaca a necessidade de uma investigação mais detalhada e diversificada de preços praticados no mercado.

Dessa forma, para estabelecer o preço máximo para definição do valor unitário, destes itens foi realizada pesquisa com solicitação direta de orçamento com fornecedores do ramo a ser licitado. O contato para solicitação de cotação com fornecedores, foi realizado através de envio via e-mail para os principais fornecedores locais e regionais de prestação de serviços de máquinas, com o devido documento e objeto descrito conforme comprovantes em anexo. Nem todas as empresas responderam a pesquisa de preços. Observou-se que as cotações recebidas atenderam a descrição técnica dos itens listados e que os valores por item, cotados pelas empresas supracitadas, se assemelham em sua grande maioria, com poucas discrepâncias. O formulário de pesquisa de preços e os comprovantes da pesquisa de preços são parte integrante deste Termo de Referência. A metodologia adotada para calcular a estimativa do valor da contratação considerou os preços unitários referenciais obtidos nas pesquisas e nos orçamentos enviados. Esses preços unitários referenciais foram ponderados com base na média das pesquisas, resultando em um valor total estimado conforme acima descrito. Vislumbra-se que



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

tais valores são compatíveis com os praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2457 de 27/12/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de TUNÁPOLIS/SC".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da aquisição é de de R\$ 740.655,00 (setecentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de hora máquina/caminhão. Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade. Ainda, o Município não possui máquinas suficientes, bem como, pessoal técnico para realização dos serviços, devendo haver a locação das máquinas, compreendendo motorista e combustível. A locação por hora se dá em razão da maior eficiência, visto que se fizesse a locação por dia ou mensal, seria mais oneroso, considerando períodos de chuva, dessa forma, assim é possível ter um maior controle. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa. Ainda, será instituído uma espécie de controle de horas efetivamente realizadas, através de preenchimento de relatório, que deverá ter anexado fotografias do tacógrafo/horímetros, cronotacógrafo no horário de início e fim de cada trabalho, registradas em aplicativo que capta a localização com as coordenadas geográficas do local de início e fim do serviço, bem como horários, tal fiscalização será realizada pelo **Nestor Beckenkamp** Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000

Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br

Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será por item, levando em conta o menor preço ofertado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos frente a execução.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A manutenção de ruas e estradas é uma prática essencial para melhorar a infraestrutura urbana e rural, promover benefícios significativos para a comunidade. Abaixo estão algumas justificativas para realizar a contratação de quilometragem, horas máquina e caminhão.

1. Melhoria da mobilidade: A manutenção/regularização adequada proporciona uma superfície lisa e segura para o tráfego de veículos, pedestres e ciclistas. Ruas conservadas facilitam o deslocamento diário, reduzem os tempos de viagem e melhoram a eficiência do transporte público.

2. Acesso facilitado: A conservação/manutenção garante o acesso a residências, escolas, estabelecimentos comerciais e áreas de lazer. Isso é especialmente importante para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

que dependem de uma infraestrutura acessível

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Pesquisa de Preços bem fundamentada;

Orçamento feito com possíveis fornecedores;

Especificações técnicas bem definidas;

Estimativa de quantitativo de horas com base na demanda a ser atendida;

Busca de requisitos de contratação que não restrinjam a competição;

Acompanhamento e avaliação do serviço prestado. Registra-se será instituído uma espécie de controle de horas efetivamente realizadas, através de preenchimento de relatório, que deverá ter anexado fotografias do tacógrafo/horímetros, cronotacógrafo no horário de início e fim de cada trabalho, registradas em aplicativo que capta a localização com as coordenadas geográficas do local de início e fim do serviço, bem como horários, tal fiscalização será rigorosamente realizada pelo **Nestor Beckenkamp Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Combinar para que os serviços sejam bem programados e não excedam os tempos limites de funcionamento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

POSSÍVEIS IMPACTOS / MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGATORIAS E /OU COMPENSATÓRIAS

Processo Erosivo

- Preservação da vegetação nativa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Realizar abertura de acessos temporários em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões
- Evitar intervenções profundas em locais com dificuldade de drenagem
- Evitar intervenções em períodos chuvosos.

Deslizamento

- Preservação da vegetação nativa
- Criar canais drenagens para escoamento do excesso de água
- Não realizar intervenções de cortes sem previa análise de responsável técnico
- Evitar movimentação de material/terra em períodos chuvosos

Poluição Sonora e do Ar

- Realizar manutenção preventiva das máquinas
- Uso obrigatório para os operários de Equipamento de Proteção Individual (conforme for a necessidade do equipamento)

Desmatamento

- Rígida fiscalização durante a execução da atividade
- Não realizar a exploração de materiais em área de Preservação Permanente e Reserva Legal.
- Programa de Recuperação de Área Degradadas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a seleção da melhor proposta para a contratação de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

empresas do ramo, para a contratação dos itens ora informados, é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. RESPONSÁVEIS

Domingos Casanova
Gestor

Nestor Beckenkamp
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Fiscal de contrato

Responsável pela formalização da Demanda:

Ricardo Ott
Secretário dos Transportes Obras e Urbanismo